

Proc. Administrativo 007/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 29/01/2026 às 13:40:39

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 002/2026 - Monitoramento Eletrônico e Vigilância Sede CISREC, Clínica e Galpão para guarda de veículos

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	005/2026
Dispensa nº:	002/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.
Memorando nº:	<u>Memorando 024/2026 - Requisição de Compras ou Serviços - Monitoramento Eletrônico e Vigilância Sede CISREC, Clínica e Galpão para guarda de veículos</u>

Considerando a necessidade de segurança, vigilância e monitoramento do CISREC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro

daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 13:40:53	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2B1-8F61-422D-C7E5**

Memorando 024/2026

De: Aline O. - GRS-Clínica
Para: SECEX - Secretaria Executiva
Data: 29/01/2026 às 10:41:07

Prezado,

Em anexo, encaminho a Requisição de Compras ou Serviços referente à possível contratação de empresa especializada em **vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas**, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, conforme especificações constantes no documento anexo.

A contratação tem como finalidade reforçar a segurança patrimonial das unidades do Consórcio, garantindo a proteção dos bens públicos, equipamentos, documentos, veículos e demais estruturas essenciais ao funcionamento institucional, bem como a segurança de servidores, colaboradores, usuários e prestadores de serviço.

O documento foi elaborado em conformidade com as orientações vigentes e visa à abertura do processo administrativo necessário para viabilizar a contratação do serviço, alinhando-se aos princípios da eficiência, prevenção de riscos e continuidade do serviço público.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Marçal de Oliveira	29/01/2026 10:49:28	1Doc ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B914-2A5D-1B28-C73E**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 26 de janeiro de 2026.

À Gerência de Licitações,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de **empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas**, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança	Conjunto	01



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.		
2	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no momento da execução dos serviços.	Conjunto	01

1. PREVISÃO NO PCA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A contratação está alinhada às ações estratégicas voltadas à proteção do patrimônio público, à preservação dos bens institucionais e à garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pelo CISREC, considerando a recente modernização de suas instalações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CISREC é responsável pela gestão e funcionamento de diferentes unidades administrativas e operacionais, dentre elas a sede administrativa, a Clínica do CISREC e o galpão destinado à guarda de veículos oficiais, espaços que concentram bens públicos, equipamentos, documentos, veículos e estruturas indispensáveis à continuidade das atividades institucionais e à adequada prestação dos serviços de saúde aos municípios consorciados.

A natureza dessas unidades exige a adoção de medidas permanentes de segurança patrimonial, considerando o valor dos bens sob guarda do Consórcio, o fluxo diário de servidores, colaboradores, usuários e prestadores de serviço, bem como a necessidade de preservação da integridade física das pessoas e do patrimônio público.

A sede administrativa e a Clínica do CISREC concentram atividades estratégicas, administrativas e assistenciais, além de equipamentos, mobiliários, insumos e documentos sensíveis, cuja subtração, dano ou acesso indevido podem comprometer o regular funcionamento institucional, gerar prejuízos financeiros e impactar diretamente a prestação dos serviços públicos.

Da mesma forma, o galpão destinado à guarda de veículos oficiais abriga frota utilizada no atendimento das demandas administrativas e assistenciais do Consórcio, sendo imprescindível garantir sua proteção contra furtos, vandalismo, danos e uso indevido, especialmente em períodos de menor circulação de pessoas.

A inexistência ou insuficiência de mecanismos adequados de monitoramento e vigilância expõe tais ambientes a riscos permanentes, tornando necessária a adoção de soluções que possibilitem acompanhamento contínuo, controle de acessos, identificação de situações suspeitas e pronta resposta a eventuais ocorrências.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico integrado a rondas periódicas apresenta-se como medida necessária, preventiva e estratégica, permitindo a atuação sistemática e ininterrupta na

proteção das unidades do CISREC, com cobertura das áreas internas e externas, inclusive em período noturno.

A implementação do referido serviço proporcionará:

- Proteção efetiva do patrimônio público, incluindo equipamentos, mobiliários, documentos, veículos e demais bens institucionais;
- Aumento da segurança de servidores, colaboradores, usuários e prestadores de serviço;
- Monitoramento contínuo e registro de ocorrências nas áreas internas e externas das unidades;
- Resposta rápida e eficiente a situações suspeitas ou emergenciais;
- Redução de riscos de furtos, vandalismo, invasões, danos ao patrimônio e prejuízos ao erário;
- Maior controle e rastreabilidade das ações de segurança realizadas.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção de danos ao erário, continuidade do serviço público e proteção do interesse público, justificando-se plenamente a abertura do processo administrativo para contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com:

- Instalação inicial dos equipamentos no prédio administrativo, na Clínica do CISREC e no galpão destinado à guarda de veículos do consórcio;
 - Monitoramento eletrônico permanente;
 - Rondas motorizadas periódicas realizadas diariamente no período das 19h00 às 05h00.
- Local de execução: Prédio Administrativo, Clínica do CISREC e Galpão de guarda dos veículos.

4. GESTOR E FISCAL

4.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

4.2 GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos – contratos@cisrec.mg.gov.br,

4.3 FISCAL DO CONTRATO: Aline Marçal de Oliveira – Coordenadora de Clínica – clinica@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.3 Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;
- 5.5 Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;
- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.7 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 5.8 Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelos sistemas de monitoramento eletrônico e pelas rondas periódicas, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- 5.9 Disponibilizar as imagens e registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

- 5.10 Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;
- 5.11 Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.
- 5.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.14 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço;
- 7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência mensal, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração e legislação vigente, mediante instrumento contratual ou nota de empenho, conforme o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora - Clínica CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 024/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 11:13:21

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Assunto: Instauração de processo administrativo para possível contratação de vigilância patrimonial (monitoramento eletrônico integrado a rondas periódicas) – sede administrativa, Clínica CISREC e galpão de guarda de veículos

Interessada: Gerência de Licitações

Origem da demanda: Requisição subscrita por Aline Marçal de Oliveira – Coordenadora de Clínica/Pregoeira

1. Recebimento e finalidade: Acuso o recebimento da Requisição de Compras/Serviços apresentada pela Coordenadora de Clínica, que propõe a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial, com instalação de câmeras e alarmes, monitoramento contínuo e rondas motorizadas no período noturno, para a sede administrativa, a Clínica e o galpão de veículos do CISREC.
2. Determinações à Gerência de Licitações – instauração e celeridade DETERMINO a imediata instauração do processo administrativo de contratação, com a máxima celeridade dos trâmites, observando-se estritamente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos) e as diretrizes de governança, planejamento e transparência (PNCP). Para tanto, sigam-se as etapas/peças mínimas, com numeração e juntada cronológica em processo e preparação para publicação no PNCP.
3. Publicidade e transparência: Todos os atos deverão ser publicados no PNCP, com alimentação tempestiva e conferência de integridade, observando-se as orientações de governança e controle preventivo aplicáveis às contratações públicas.
4. Prazos: Considerando a essencialidade do serviço para proteção do patrimônio, continuidade assistencial e segurança de servidores/usuários, FIXO prioridade alta ao presente processo, com apresentação, pela Gerência de Licitações, cronograma de instrução em até 3 (três) dias úteis, a contar desta data, para prosseguimento imediato das etapas listadas.
5. Referências normativas: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.107/2005; princípios de governança, planejamento e transparência nas contratações, conforme manuais/orientações do TCU e compêndios correlatos.

Cumpra-se, com urgência.

—
Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	29/01/2026 11:15:06	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C10F-E9DD-5F59-4D40**

Memorando 2- 024/2026

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: GLIC - Gerência de Licitações - A/C Ariane R.

Data: 29/01/2026 às 13:21:48

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC,

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Memorando 3- 024/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 13:56:01

DESPACHO

Ao Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria Executiva, referente contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, considerando a relevância da demanda e a necessidade de subsidiar a contratação, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que proceda, com a devida urgência, à realização das cotações de mercado necessárias.

Após a juntada das cotações, retornem os autos a esta Gerência de Licitações para análise e adoção das providências subsequentes, visando à regular instauração do processo administrativo.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 13:56:43	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60BF-4BD2-C9D5-3F31**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 13:44:11

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 13:44:25	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C0E-984F-202E-FFD3**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 13:46:11

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 085 datada de 01 de setembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 13:46:24	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B943-116F-6D93-D512**



CISREC

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 3- 007/2026

**trinta
anos de
história**

25/151

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 29/01/2026 às 13:50:40

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais".

O documento anexo ao Memorando 024/2026 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 13:50:50	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **609D-8D6A-88C6-3850**

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 30/01/2026 às 16:08:04

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	05/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_MONITORAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	30/01/2026 16:08:24	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B37B-2E0D-CBA5-6B78**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 05/2026 –DISPENSA n. 002/2026.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.117.535/0001-26

E-MAIL: fiscal@feraservicos.com

CONTATO: (31) 3712 - 2141

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 374 Centro, Matozinhos – MG, Cep: 35.720 - 000

FORNECEDOR 2: EMPREENDIMENTO FELIX

CNPJ: 39.359.440/0001-75

E-MAIL: alexandrediasfelix@gmail.com

CONTATO: 31 86366484

ENDEREÇO: Rua Horizonte, 35, casa Primavera, cep: 35720000, Matozinhos -MG

FORNECEDOR 3: GM FACILITIES LTDA

CNPJ: 29.027.311/0001-26

E-MAIL: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

CONTATO: 3198852-7676

ENDEREÇO: Rua Vicente Risola, 159 - CEP 31.080-160 - Belo Horizonte / MG

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.



Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes.
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00





CISREC

	momento da execução dos serviços.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 156.000,00
----------------------------	----------------

6. Valor total estimado da contratação: R\$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.117.535/0001-26

E-MAIL: fiscal@feraservicos.com

CONTATO: (31) 3712 - 2141

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 374 Centro, Matozinhos – MG, Cep: 35.720 - 000

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



Processo Licitatório: 05/2026 Dispensa: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$ 11.800,00	R\$ 12.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no momento da execução dos serviços.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL							R\$	156.000,00

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
II	EMPREENDIMENTO FELIX
III	GM FACILITES

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 30 de janeiro de 2026

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <fiscal@feraservicos.com>
Data 30/01/2026 13:10

 RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf (~424 KB)

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortório Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 30/01/2026 09:31
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: vagnerluizprmt@gmail.com

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortório Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 15:05
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: vagnerluizprmt@gmail.com

Prezados,

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



compras@cisrec.mg.gov.br



(31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <alexandrediasfelix@gmail.com>
Data 30/01/2026 10:45

RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf (~424 KB)

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Calatá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 30/01/2026 09:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Calatá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:48
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Calatá

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: alexandre.felix@feraservicos.com

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento

- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <gilson.nascimento@gmfacilities.com.br>
Data 30/01/2026 09:31



RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf (~424 KB)

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortório Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Cataguás

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consortório Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Cataguás

 **De** Alexandre Dias felix <alexandrediasfelix@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 30/01/2026 13:46

Boa tarde , a empresa Empreendimento FELIX orçamento referente a proposta de prestacao de servicos para instalação de circuito de câmeras , rondas periódicas sendo instalação de 10 câmeras na predio administrativo valor mensal R\$ 11800 e no galpão sede, destinado a garagem de veículos sendo instalação de 16 câmeras no valor mensal R\$12.500 ,
Totalizando o valor de R\$ 24.300(vinte e quatro mil e trezentos reais).

Sem mais para o momento e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em sex., 30 de jan. de 2026 às 10:45, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br

 (31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento do Região do Catari

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 30/01/2026 09:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:48
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br

 (31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: alexandre.felix@feraservicos.com

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO  compras@cisrec.mg.gov.br  (31) 3712-1541	 CISREC Consórcio Inter municipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário
--	---

Orçamento



De Fera Fiscal <fiscal@feraservicos.com>
Para <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 30/01/2026 14:42



ORÇAMENTO CISREC.docx (~33 KB)

Boa tarde!

Att.: Pedro Antonio

Segue orçamento conforme solicitação

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



 **De** <gilson.nascimento@gmfacilities.com.br>
Para 'Pedro' <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 30/01/2026 13:31

 ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf (~27 KB)

Boa tarde Pedro, tudo bem?

Segue em anexo orçamento para a prestação de serviços junto à sua instituição conforme solicitado.

Atenciosamente,

De: Pedro [mailto:compras@cisrec.mg.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 09:31

Para: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Conselho Intermunicipal de Saúde e do Políticas
de Desenvolvimento da Região de Goiás

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC

Data: 29/01/2026 14:42

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



compras@cisrec.mg.gov.br



(31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Caldas



Prezado Pedro Antônio,

A FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especializada e referência em serviços de vigilância e apoio operacional em toda região metropolitana, tem a satisfação de apresentar a proposta para a prestação de **serviços em INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES, RONDAS PERIÓDICAS NOS TRÊS SETORES DECRITOS ABAIXO:**

A proposta contempla, como solicitado:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS NA CLINICA E SEDE ADMINISTRATIVA CISREC

- 10 CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE LED NOTURNO ÂNGULO DE ALCANCE MINIMO DE 100 GRAUS E DISTÂNCIA DE 20 METROS, SISTEMA DE ALARME INTEGRADO, DVR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CÂMERAS.
- RONDAS MOTORIZADAS PERIÓDICAS NO LOCAL COM REGISTROS DE FOTOS NO PERÍODO DE 19:00 AS 05:00 HORAS INCUINDO CONFERÊNCIA NO LOCAL E SUPORTE PREVENTIVO.

AS CÂMERAS E ALARMES SERÃO INSTALADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COMO SOLICITADO VISANDO MAIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Quanto ao investimento, apresentamos a proposta:

- **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS MENSAIS).**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NO GALPÃO DESTINADOS A GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

- 16 CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE LED NOTURNO ÂNGULO DE ALCANCE MINIMO DE 100 GRAUS E DISTANCIA DE 20 METROS, SISTEMA DE ALARME INTEGRADO, DVR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CAMERAS.
- RONDAS MOTORIZADAS PERIÓDICAS NO LOCAL COM REGISTROS DE FOTOS NO PERÍODO DE 19:00 AS 05:00 HORAS INCUINDO CONFERENCIA NO LOCAL E SUPORTE PREVENTIVO.
- AS CÂMERAS E ALARMES SERÃO INSTALADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS COMO SOLICITADO VISANDO MAIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL

Quanto ao investimento, apresentamos a proposta:

- **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS MENSAIS).**

TOTALIZANDO R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS MENSAIS) EM TODAS AS ÁREAS SOLICITAS.

Estamos à disposição para ajustar condições específicas e agendar uma reunião, caso julguem necessário.

Temos convicção de que a experiência, a seriedade e a força de mercado da FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contribuirão de forma significativa para a segurança e o bom funcionamento dos setores.

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS CORRIDOS.

Matozinhos, 30 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

(31) 3712 - 2141

financeiro.feraservicos.com

Av. Minas Gerais, 374 Centro, Matozinhos – MG,
Cep: 35.720 - 000



Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2026.

A CISREC

Atenção Senhor Pedro Antônio

REF. PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A GM FACILITIES LTDA, Empresa de terceirização de mão de obra especializada, tem a satisfação de apresentar-lhe esta proposta comercial.

Orçamento de Câmeras e monitoramento para laboratório CISREC

8 câmeras + rondas periódica: 12.000 por mês
10 câmeras + rondas periódica: 12.500 por mês
16 cameras + rondas periódica: 14.500 por mês

Orçamento de Câmeras e monitoramento para Garagem CISREC

8 câmeras + rondas periódica: 12.000 por mês
10 câmeras + rondas periódica: 12.500 por mês
16 cameras + rondas periódica: 14.500 por mês

GM FACILITIES LTDA

Contato 3198852-7676



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kuljit", with a long horizontal stroke extending to the right.

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 30/01/2026 às 16:28:49

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 005/2026 - Dispensa nº 02/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispensa_02_2026_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	30/01/2026 16:29:27	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C726-5F14-38E9-72B3**



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 005/2026**,
Dispensa nº 002/2026, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 30 de janeiro de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 14:32:45

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	05/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	02/02/2026 14:33:16	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79B6-7947-56EC-430F**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/02/2026 às 14:33:44

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	05/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	02/02/2026 14:34:17	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A28B-6457-9731-6EF5**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 14:46:41

Ao Sr. **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP** para que proceda à juntada dos documentos de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, necessários à adequada instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	02/02/2026 14:46:55	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **052B-6E35-0BC9-6481**

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 15:24:32

Prezados,

Segue em anexo, conforme solicitado anteriormente documentação do fornecedor habilitado.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

8_Alteracao_Contratual_FERA.pdf

Certidao_Estadual.pdf

Certidao_Federal.pdf

Certidao_Fgts.pdf

Certidao_Trabalhista.pdf

CND_Fera.pdf

CNH_MARCILENE.pdf

CNPJ_FERA0302.pdf



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/238.158-1	MGP2401142053	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.905.846-79	MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA “FERA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA”**

CNPJ: 12.117.535/0001-26

NIRE: 3120987122-4

MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Matozinhos/MG, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 025.905.846-79, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-8.731.661, expedida pela PC/MG, nascida em 07/10/1975; residente e domiciliada à Rua Horizonte, n.º 35 – Bairro Primavera em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000;

ROBERVAL PEREIRA DINIZ, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, policial civil, inscrito no CPF sob o n.º 872.481.406-78, portador da Cédula de Identidade n.º M-2.548.694, expedida pela SSP/MG, nascido em 14/09/1966, residente e domiciliado à Rua Elias Jonas, n.º 229 – Bairro Florestal em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada “FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA”, com sede Avenida Minas Gerais, n.º 374 – Bairro Centro em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, RESOLVEM alterar as disposições contratuais vigentes por deliberação da maioria do capital social, conforme a legislação regente, em especial o previsto no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006, no artigo 1.071, inciso V do Código Civil, e no artigo 1.076, II, do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.451, de 2022, conforme a seguir exposto:

1. DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Aos 29 de outubro de 2024, na sede da FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, os sócios **MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA** e **ROBERVAL PEREIRA DINIZ** se reuniram para deliberar sobre a oitava alteração do contrato social da sociedade, que reflete a exclusão do sócio Paulo César Carvalho, conforme o art. 1.085 do Código Civil e a redistribuição do capital social, conforme a cláusula sexta, 7º do contrato social.

Conforme ata da reunião de sócios realizada em 29 de outubro de 2024, foi deliberada a **exclusão** de **PAULO CÉSAR CARVALHO**, brasileiro, natural de Matozinhos/MG, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 792.122.046-00, portador da Cédula de Identidade n.º MG-7.013.062, expedida pela PC/MG, nascido em 29/06/1974, residente e domiciliado à Rua Dr. Jurandir Costa Campos, n.º 1.199, bloco I, apto 304 – Bairro Estação em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, **como sócio da sociedade**, com base no art. 1.085 do Código Civil.

A exclusão foi determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o sócio **PAULO CÉSAR CARVALHO** em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

exercício do direito de defesa. A convocação atendeu ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 01, de 24 de janeiro de 2024 e ao que dispõe a cláusula sexta do contrato social.

Serão arquivadas em processos distintos e simultaneamente a esta a alteração contratual, a ata da reunião acima mencionada.

Além disso, em comum acordo os sócios remanescentes **MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA** e **ROBERVAL PEREIRA DINIZ** deliberaram pela inclusão de 2 (dois) novos objetos sociais, quais sejam: (1) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado de ventilação e refrigeração; (2) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

2. CLÁUSULAS ALTERADAS

Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade passa a ter como objeto social:

- a) Prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, tais como serviços de recepção, vigia desarmado, serviços de manutenção, disposição do lixo, fiscalização patrimonial de prédios residenciais, comerciais, industriais, eventos, serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios e outros serviços como preparação e distribuição de cafezinhos e lanches;
- b) Prestação de serviços de limpeza e conservação em edifícios, residências, comerciais, Órgãos Públicos, autárquicos e empresas privadas;
- c) Limpeza industrial, limpeza e higienização de reservatórios de água;
- d) Serviços de limpezas de fachadas;
- e) Atividades paisagísticas, tais como: serviços de jardinagem em praças, parques, prédios residenciais, prédios públicos, semipúblicos, manutenção de jardins, e áreas verdes, plantio de grama, roçada, capina manual, capina química, capina mecânica e limpeza;
- f) Aluguel de máquinas, ferramentas, motores e equipamentos para limpeza de piscinas, prédios e residências; locação de equipamentos eletrônicos, tais como: câmeras, DVR's, alarmes de proteção contra roubo etc.
- g) Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- h) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- i) Locação de outros meios de transporte terrestre sem condutor;
- j) Instalação e manutenção elétrica, tais como: sistemas de alarmes de proteção contra roubo, portões eletrônicos, câmeras, DVR's, cerca elétrica, concertina, interfone etc.
- k) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, com a venda;
- l) Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, tais como: câmeras, DVR's, alarmes de proteção contra roubo etc.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- m) Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais;
- n) Obras de Alvenaria;
- o) O serviço de guincho (reboque) de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas;
- p) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- q) Instalação e manutenção elétrica.
- r) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado de ventilação e refrigeração;
- s) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – Capital Social

O capital social da empresa permanece em R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Com a exclusão extrajudicial do sócio **PAULO CÉSAR CARVALHO**, brasileiro, natural de Matozinhos/MG, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 792.122.046-00, portador da Cédula de Identidade n.º MG-7.013.062, expedida pela PC/MG, nascido em 29/06/1974, residente e domiciliado à Rua Dr. Jurandir Costa Campos, n.º 1.199, bloco I, apto 304 – Bairro Estação em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, as quotas sociais são redistribuídas entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

- **MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, titular de 76.350 (setenta e seis mil trezentas e cinquenta) quotas, totalizando R\$ 76.350,00;
- **ROBERVAL PEREIRA DINIZ**, titular de 76.350 (setenta e seis mil trezentas e cinquenta) quotas, totalizando R\$ 76.350,00.

Total: 152.700 quotas, correspondentes a R\$ 152.700,00.

Os sócios remanescentes, **MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA** e **ROBERVAL PEREIRA DINIZ**, declaram que estão suprimindo, em partes iguais, a totalidade das quotas pertencentes ao sócio excluído, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil, passando a assumir, cada um, a titularidade de 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Cláusula Oitava – Administração

A administração da sociedade passa exercida exclusivamente pela sócia **MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, que terá poderes para assinar e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante bancos, órgãos competentes como JUCEMG, PGFN, Receita Federal, Estadual, INSS, e Municipal, além de praticar todos os atos negociais necessários à gestão da empresa.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

3. CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor.

4. APROVAÇÃO E REGISTRO

Esta alteração contratual foi aprovada pelos sócios remanescentes e será apresentada para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), em conformidade com as disposições legais vigentes.

Em razão das modificações ora realizadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA “FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA”**

CNPJ: 12.117.535/0001-26

NIRE: 3120987122-4

MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Matozinhos/MG, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 025.905.846-79, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-8.731.661, expedida pela PC/MG, nascida em 07/10/1975; residente e domiciliada à Rua Horizonte, n.º 35 – Bairro Primavera em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000;

ROBERVAL PEREIRA DINIZ, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, policial civil, inscrito no CPF sob o n.º 872.481.406-78, portador da Cédula de Identidade n.º M-2.548.694, expedida pela SSP/MG, nascido em 14/09/1966, residente e domiciliado à Rua Elias Jonas, n.º 229 – Bairro Florestal em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA**”, com sede à Avenida Minas Gerais, n.º 374 – Bairro Centro em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, resolvem que a sociedade se regerá conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem a denominação social de **FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, com nome fantasia de “**FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**”, situada Avenida Minas Gerais, n.º 374 – Bairro Minas Gerais em Matozinhos/MG, CEP 35.720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- a) Prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, tais como serviços de recepção, vigia desarmado, serviços de manutenção, disposição do lixo, fiscalização patrimonial de prédios residenciais, comerciais, industriais, eventos, serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios e outros serviços como preparação e distribuição de cafezinhos e lanches;
- b) Prestação de serviços de limpeza e conservação em edifícios, residências, comerciais, Órgãos Públicos, autárquicos e empresas privadas;
- c) Limpeza industrial, limpeza e higienização de reservatórios de água;
- d) Serviços de limpezas de fachadas;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

e) Atividades paisagísticas, tais como: serviços de jardinagem em praças, parques, prédios residenciais, prédios públicos, semipúblicos, manutenção de jardins, e áreas verdes, plantio de grama, roçada, capina manual, capina química, capina mecânica e limpeza;

f) Aluguel de máquinas, ferramentas, motores e equipamentos para limpeza de piscinas, prédios e residências; locação de equipamentos eletrônicos, tais como: câmeras, DVR's, alarmes de proteção contra roubo etc.

g) Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;

h) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

i) Locação de outros meios de transporte terrestre sem condutor;

j) Instalação e manutenção elétrica, tais como: sistemas de alarmes de proteção contra roubo, portões eletrônicos, câmeras, DVR's, cerca elétrica, concertina, interfone etc.

k) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, com a venda;

l) Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, tais como: câmeras, DVR's, alarmes de proteção contra roubo etc.

m) Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais;

n) Obras de Alvenaria;

o) O serviço de guincho (reboque) de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas;

p) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

q) Instalação e manutenção elétrica.

r) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado de ventilação e refrigeração;

s) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado, cujo início de atividades se deu em 17/05/2010.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 152.700 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
------	--------	---------------



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	76.350	R\$ 76.350
ROBERVAL PEREIRA DINIZ	76.350	R\$ 76.350
TOTAL	152.700 quotas	R\$152.700,00

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis, e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros sem o consentimento expresso da maioria dos sócios que a compõe, que terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do novo Código Civil/2002.

§1º - O sócio que agir em desacordo com as diretrizes da sociedade e que, em decorrência de ações/omissões causar prejuízos à empresa e/ou à terceiros, responderá subjetivamente, com seu patrimônio particular, na medida de seu dolo ou fraude.

§2º - Caso qualquer dos sócios descumpra de maneira substancial e comprovadamente injustificada as obrigações previstas neste contrato, ou aja de maneira prejudicial aos interesses da sociedade, os demais sócios têm o direito de promover a exclusão extrajudicial desse sócio por justa causa.

§3º - A exclusão por justa causa poderá ser determinada quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§4º - Sem prejuízo de outras condutas, ações/omissões que possam ser enquadradas como grave descumprimento dos valores e dos interesses da sociedade, constituem justa causa para exclusão:

- a) Desvio de Recursos Financeiros: Utilização indevida ou desvio de fundos da empresa para benefício pessoal, sem a devida autorização dos demais sócios.
- b) Concorrência Desleal: Engajar-se em atividades que concorram diretamente com a sociedade, prejudicando seus interesses, sem o consentimento prévio dos demais sócios.
- c) Quebra de Confiança: Traição de segredos comerciais, informações sensíveis ou estratégias de negócios da sociedade em detrimento dos interesses coletivos.
- d) Descumprimento de Obrigações Contratuais: Falha repetida no cumprimento de obrigações financeiras, operacionais ou outros compromissos estabelecidos no contrato de sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

e) Comportamento Antiético: Envolvimento em atividades ilegais, antiéticas ou moralmente questionáveis que prejudiquem a reputação e os interesses da sociedade.

f) Falta de Engajamento: Ausência de contribuição significativa para as atividades da sociedade, negligência nos deveres atribuídos ou falta de comprometimento com o crescimento da empresa.

g) Prejuízo Financeiro Deliberado: Tomada de decisões deliberadas que causem prejuízos financeiros significativos à sociedade com o objetivo de beneficiar-se pessoalmente.

h) Quebra da Boa-Fé: Agir de forma desonesta ou enganosa com os demais sócios, prejudicando a confiança e a relação de boa-fé entre os parceiros.

i) Descumprimento de Normas e Regulamentos: Violação grave de leis, regulamentos ou normas relevantes para a atividade da sociedade, colocando-a em risco legal ou reputacional.

j) Incapacidade de Cumprir Papel Fundamental: Se um sócio ocupa uma posição essencial para o funcionamento da sociedade (por exemplo, gestor de uma área) e demonstra incapacidade de executar adequadamente suas funções.

§5º - O sócio que suas quotas forem objeto de penhora, arresto, protesto, adjudicação, forem dadas garantias ou estiver sob o risco de outras possibilidades de serem forçadamente transferidas a terceiros, tem o dever de comunicar o fato à sociedade, sob pena de, não o fazendo, ser excluído extrajudicialmente por quebra da boa-fé.

§6º - Quando houver quotas sociais sob os riscos citados no parágrafo anterior, uma reunião ou assembleia extraordinária será convocada no prazo de 15 (quinze) dias, para definir o que ocorrerá com as quotas do sócio devedor. A sociedade pode decidir por remir a dívida, com posterior dedução dos lucros futuros que caberiam ao sócio devedor; ou, poderão os sócios remanescentes adquirir as quotas do sócio devedor em condições proporcionais à participação dos remanescentes, pagando ao credor até o limite do valor das quotas.

§7º - A exclusão por justa causa resultará na transferência das quotas do sócio excluído para os sócios remanescentes, e a apuração dos haveres ocorrerá mediante balanço por determinação a ser aferido em 30 (trinta) dias contados da data da resolução da sociedade em relação ao excluído.

§8º - A data da resolução da sociedade em relação ao sócio excluído será a data da assembleia ou da reunião de sócios que a tiver deliberado.

§9º - Ressalvados os haveres e a participação proporcional dos lucros e prejuízos apurados, o sócio excluído perderá todos os direitos sobre a sociedade a partir da data da resolução parcial da sociedade.

§10º - Os haveres serão liquidados em 60 (sessenta) parcelas consecutivas fixas e sem correção monetária, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após a deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA E FALECIMENTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ocorrendo a pretensão da retirada ou falecimento de algum dos sócios, não se extinguirá a sociedade, os haveres serão apurados em balanço por determinação, levantado em até 90 (noventa) dias, após a comunicação expressa do sócio retirante ou do óbito do sócio.

§1º - O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§2º - A notificação será válida se ocorrer por escrito, podendo ocorrer de duas formas: mediante carta registrada com aviso de recebimento em mão própria ou por mensagem via aplicativo de comunicação instantânea ou correio eletrônico, desde que manifestada a vontade expressa, livre e inequívoca do sócio retirante de deixar a sociedade e se puder comprovar a ciência inequívoca do destinatário.

§3º - A notificação será válida se ocorrer por escrito, podendo ocorrer de duas formas: mediante carta registrada com aviso de recebimento em mão própria ou por mensagem via aplicativo de comunicação instantânea ou correio eletrônico, desde que manifestada a vontade expressa, livre e inequívoca do sócio retirante, a este estará vedada à desistência da retirada após ciência de todos os sócios.

§4º - Os haveres apurados em balanço por determinação, serão pagos em bens móveis ou imóveis ou em dinheiro ao sócio retirante ou aos sucessores do falecido ou a seus representantes legais em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo índice IPCA ou outro mais favorável aos herdeiros caso a maioria votante do capital social assim defina, em reunião ou assembleia, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração.

§5º - Os sucessores do falecido poderão optar pela participação na sociedade, hipótese em que será necessário o consentimento expresso de ao menos um dos sócios remanescentes, em assembleia extraordinária a ser convocada em até 90 (noventa) dias do falecimento do sócio.

§6º - Em caso de falecimento de mais de um sócio dentro do período de 1 (um) ano, será dispensado o consentimento do sócio remanescente, e a participação dos sucessores dos falecidos fica autorizada, se assim optarem estes.

§7º - O sócio que exerce seu direito de retirada concorda em cumprir todas as obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula, bem como em cooperar plenamente para a realização da avaliação das quotas e a transferência dos interesses societários.

§8º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada por MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, denominada sócia administradora, com poderes para assinar, à quem caberá a representação da sociedade ativa e passivamente, na medida de sua responsabilidade e atuação, em juízo ou fora dele, perante também bancos, órgãos competentes como JUCEMG, PGFN, Receita



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/16

Federal, Estadual, INSS e Municipal, enfim, praticando todos os atos negociais necessários à administração da empresa e para tanto poderá assinar isoladamente.

§1º - Fica terminantemente proibido o seu uso em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, gratuitos ou de favor, tais como: avais, endossos, abonos, fianças e análogos a não ser em favor dos sócios cotistas.

§2º - Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

§3º - Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ - LABORE

Os sócios farão jus a uma retirada a título de pró-labore até a importância máxima permitida pela legislação do Imposto de Renda em vigor, quando em atuação a qualquer atribuição de trabalho na sociedade, que poderá ser levada a débito da conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO GERAL

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no capital ou levado à conta lucros suspensos ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS APURADOS

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ocorrer proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

§1º Dos lucros apurados, 10% (dez por cento) poderão ser destinados ao fundo de reserva para aumento de capital, se por maioria de votos, assim optarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENQUADRAMENTO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios, ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de BELO HORIZONTE/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual: **MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA e ROBERVAL PEREIRA DINIZ.**

Matozinhos, 04 de dezembro de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/238.158-1	MGP2401142053	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.905.846-79	MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
872.481.406-78	ROBERVAL PEREIRA DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, de NIRE 3120987122-4 e protocolado sob o número 25/238.158-1 em 11/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12822381, em 18/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.905.846-79	MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.905.846-79	MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
872.481.406-78	ROBERVAL PEREIRA DINIZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.133.186-20	JORLEVANY REGINO SILVA VIEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2025, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/238.158-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12822381 em 18/06/2025 da Empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP, Nire 31209871224 e protocolo 252381581 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 18/06/2025. Autenticação: 345495ADF75CDFF9E449BE6F1E5526E77DD89CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/238.158-1 e o código de segurança A9gB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001617871.00-89

CNPJ/CPF: 12.117.535/0001-26

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV MINAS GERAIS

NÚMERO: 374

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MINAS GERAIS

CEP: 35720000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MATOZINHOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000961235301



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 12.117.535/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:31 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **84AA.53D7.3AF1.1CDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.117.535/0001-26
Razão Social: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA
Endereço: AVE MINAS GERAIS 374 / MINAS GERAIS / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012905552070723238

Informação obtida em 02/02/2026 11:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.117.535/0001-26
Certidão nº: 7027732/2026
Expedição: 02/02/2026, às 12:37:00
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.117.535/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF:

12.117.535/0001-26

Endereço:

MINAS GERAIS, 374, , MINAS GERAIS, MATOZINHOS, MG, Cep -

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

53150

Chave de Autenticidade:

74B00123E19934FCCC5CA9C51547818501

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=74B00123E19934FCCC5CA9C51547818501

INFORMAÇÕES DO BCE

Numero de Inscrição no Cadastro Econômico

26060

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF MG8731661 SSP MG	
CPF 025.905.846-79	DATA NASCIMENTO 07/10/1975
FILIAÇÃO ALCIDES PEREIRA DA SILVA MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	
PERMISSÃO	ACC B
Nº REGISTRO 03449143999	VALIDADE 04/04/2024
1ª HABILITAÇÃO 25/11/2004	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Marcilene Cristina Pereira da Silva</i>	
LOCAL MATOZINHOS, MG	DATA EMISSÃO 05/04/2019
ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG	
08476566904 MG553668617	
MINAS GERAIS	
DENATRAN - CONTRAN	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.117.535/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO MINAS GERAIS	MUNICÍPIO MATOZINHOS	UF MG
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MENTHORACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (31) 3660-9050
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 04/02/2026 às 15:30:47

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	05/2026
Pregão Eletrônico nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Considerando a juntada dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor nos termos do Despacho 09-007/2026, encaminho o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, conforme procedimentos regulares aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

Cordialmente,

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 06/02/2026 às 14:42:30

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada nova cotação referente ao objeto "Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais".

O documento anexo ao Memorando 024/2026 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	06/02/2026 14:42:45	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F1A-1FA3-666B-6BB5**

Proc. Administrativo 12- 007/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 10/02/2026 às 10:42:44

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezados,

Segue em anexo, nova manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_NOVA_MONITORAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	10/02/2026 10:43:01	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3D8-DD21-08A5-FFDD**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 05/2026 –DISPENSA n. 002/2026.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.117.535/0001-26

E-MAIL: fiscal@feraservicos.com

CONTATO: (31) 3712 - 2141

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 374 Centro, Matozinhos – MG, Cep: 35.720 - 000

FORNECEDOR 2: EMPREENDIMENTO FELIX

CNPJ: 39.359.440/0001-75

E-MAIL: alexandrediasfelix@gmail.com

CONTATO: 31 86366484

ENDEREÇO: Rua Horizonte, 35, casa Primavera, cep: 35720000, Matozinhos -MG

FORNECEDOR 3: GM FACILITIES LTDA

CNPJ: 29.027.311/0001-26

E-MAIL: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

CONTATO: 3198852-7676

ENDEREÇO: Rua Vicente Risola, 159 - CEP 31.080-160 - Belo Horizonte / MG

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.





Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes.
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no	Conjunto	12	R\$ 4.333,00	R\$ 51.996,00





CISREC

	momento da execução dos serviços.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$	129.996,00
----------------------------	-----	------------

6. Valor total estimado da contratação: R\$129.996,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.117.535/0001-26

E-MAIL: fiscal@feraservicos.com

CONTATO: (31) 3712 - 2141

ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, 374 Centro, Matozinhos – MG, Cep: 35.720 - 000

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



Processo Licitatório: 05/2026 Dispensa: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	COTAÇÃO I		COTAÇÃO II		COTAÇÃO III		MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$ 11.800,00	R\$ 12.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00			

	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME								
2	+ RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no momento da execução dos serviços.	Conjunto	12	R\$ 4.333,00	R\$ 12.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 4.333,00	R\$ 51.996,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL							R\$	129.996,00	

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
II	EMPREENDIMENTO FELIX
III	GM FACILITES

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$129.996,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Matozinhos, 10 de fevereiro de 2026





Prezado Pedro Antônio,

A FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especializada e referência em serviços de vigilância e apoio operacional em toda região metropolitana, tem a satisfação de apresentar a proposta para a prestação de **serviços em INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES, RONDAS PERIÓDICAS NOS TRÊS SETORES DECRITOS ABAIXO:**

A proposta contempla, como solicitado:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS NA CLINICA E SEDE ADMINISTRATIVA CISREC

- 10 CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE LED NOTURNO ÂNGULO DE ALCANCE MÍNIMO DE 100 GRAUS E DISTÂNCIA DE 20 METROS, SISTEMA DE ALARME INTEGRADO, DVR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CÂMERAS.
- RONDAS MOTORIZADAS PERIÓDICAS NO LOCAL COM REGISTROS DE FOTOS NO PERÍODO DE 19:00 AS 05:00 HORAS INCLUINDO CONFERÊNCIA NO LOCAL E SUPORTE PREVENTIVO.

AS CÂMERAS E ALARMES SERÃO INSTALADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COMO SOLICITADO VISANDO MAIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Quanto ao investimento, apresentamos a proposta:

- **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS MENSAIS).**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NO GALPÃO DESTINADOS A GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

- 08 CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE LED NOTURNO ÂNGULO DE ALCANCE MÍNIMO DE 100 GRAUS E DISTÂNCIA DE 20 METROS, SISTEMA DE ALARME INTEGRADO, DVR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CÂMERAS.
- RONDAS MOTORIZADAS PERIÓDICAS NO LOCAL COM REGISTROS DE FOTOS NO PERÍODO DE 19:00 AS 05:00 HORAS INCLUINDO CONFERÊNCIA NO LOCAL E SUPORTE PREVENTIVO.
- AS CÂMERAS E ALARMES SERÃO INSTALADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COMO SOLICITADO VISANDO MAIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL

Quanto ao investimento, apresentamos a proposta:

- **R\$ 4.333,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS MENSAIS).**

TOTALIZANDO R\$10.833,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) EM TODAS AS ÁREAS SOLICITAS.

Estamos à disposição para ajustar condições específicas e agendar uma reunião, caso julguem necessário.

Temos convicção de que a experiência, a seriedade e a força de mercado da FERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contribuirão de forma significativa para a segurança e o bom funcionamento dos setores.

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS CORRIDOS.

MATOZINHOS 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atenciosamente,

**FERA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA**

(31) 3712 - 2141

financeiro.feraservicos.com

Av. Minas Gerais, 374 Centro, Matozinhos – MG, Cep: 35.720
- 000

--



Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2026.

A CISREC

Atenção Senhor Pedro Antônio

REF. PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A GM FACILITIES LTDA, Empresa de terceirização de mão de obra especializada, tem a satisfação de apresentar-lhe esta proposta comercial.

Orçamento de Câmeras e monitoramento para laboratório CISREC

8 câmeras + rondas periódica: 12.000 por mês
10 câmeras + rondas periódica: 12.500 por mês
16 cameras + rondas periódica: 14.500 por mês

Orçamento de Câmeras e monitoramento para Garagem CISREC

8 câmeras + rondas periódica: 12.000 por mês
10 câmeras + rondas periódica: 12.500 por mês
16 cameras + rondas periódica: 14.500 por mês

GM FACILITIES LTDA

Contato 3198852-7676



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



 **De** <gilson.nascimento@gmfacilities.com.br>
Para 'Pedro' <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 30/01/2026 13:31

 ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf (~27 KB)

Boa tarde Pedro, tudo bem?

Segue em anexo orçamento para a prestação de serviços junto à sua instituição conforme solicitado.

Atenciosamente,

De: Pedro [mailto:compras@cisrec.mg.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 09:31

Para: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC

Data: 29/01/2026 14:42

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



compras@cisrec.mg.gov.br



(31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Caldas

 **De** Alexandre Dias felix <alexandrediasfelix@gmail.com>
Para Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 30/01/2026 13:46

Boa tarde , a empresa Empreendimento FELIX orçamento referente a proposta de prestacao de servicos para instalação de circuito de câmeras , rondas periódicas sendo instalação de 10 câmeras na predio administrativo valor mensal R\$ 11800 e no galpão sede, destinado a garagem de veículos sendo instalação de 16 câmeras no valor mensal R\$12.500 ,
Totalizando o valor de R\$ 24.300(vinte e quatro mil e trezentos reais).

Sem mais para o momento e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em sex., 30 de jan. de 2026 às 10:45, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br

 (31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 30/01/2026 09:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br

 (31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:48
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br

 (31) 3712-1541



CISREC

Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: alexandre.felix@feraservicos.com

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Proc. Administrativo 007/2026 - Anexo: COTACAO_NOVA_MONITORAMENTO.pdf (14/21) 02/1

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO  compras@cisrec.mg.gov.br  (31) 3712-1541	 CISREC Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário
--	--

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <gilson.nascimento@gmfacilities.com.br>
Data 30/01/2026 09:31

RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf (~424 KB)

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Goiânia

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: gilson.nascimento@gmfacilities.com.br

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Goiânia

orçamento



De Fera Fiscal <fiscal@feraservicos.com>
Para <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 09/02/2026 11:04



ORÇAMENTO CISREC (1).docx (~33 KB)

Bom dia!
Segue orçamento conforme solicitado

Fera Prestação de Serviços Ltda.

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <fiscal@feraservicos.com>

Data 30/01/2026 13:10



RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf (~424 KB)

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541

CISREC
Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região de Cuiabá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC

Data: 30/01/2026 09:31

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: vagnerluizprmt@gmail.com

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541

CISREC
Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região de Cuiabá

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC

Data: 29/01/2026 15:05

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: vagnerluizprmt@gmail.com

Prezados,

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



compras@cisrec.mg.gov.br



(31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calábria

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <alexandrediasfelix@gmail.com>
Data 30/01/2026 10:45

RCS_MONITORAMENTO_ELETRONICO_E_VIGILANCIA_SEDE_CISREC_CLINICA_E_GALPAO.pdf (~424 KB)

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Calatá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 30/01/2026 09:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Calatá

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:48
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: Alexandrediasfelix@gmail.com.br

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 compras@cisrec.mg.gov.br
 (31) 3712-1541



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Calatá

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VIGILÂNCIA CISREC
Data: 29/01/2026 14:42
De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para: alexandre.felix@feraservicos.com

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico e rondas periódicas, visando à segurança do prédio administrativo e da Clínica do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento

- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 11/02/2026 às 13:35:50

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	05/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Considerando a juntada dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, bem como da nova manifestação do Setor de Compras nos termos do Despacho 12- 007/2026, encaminho o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, conforme procedimentos regulares aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

Cordialmente,

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	11/02/2026 13:36:09	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5835-C50D-F13F-821A**

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 14:29:37

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	005/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

018_Parecer_Juridico_processo_n_005_2026_dispensa_n_002_2026_Monitoramento_Eletronico_e_Vigilancia_Sede_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	11/02/2026 14:30:16	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **542D-68EE-CE88-B171**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no memorando n.º 024/2026.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00.

Ocorre que, conforme o disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Estado de Minas Gerais, os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, os valores para dispensa de licitação foram reajustados monetariamente.

Nos termos do referido Decreto, o novo limite para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, considerando o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a aplicação do dobro do valor para consórcios públicos, o limite atualizado para dispensa de licitação no âmbito do CISREC é de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) anual, o que se encontra dentro do limite legal vigente, atendendo, portanto, ao requisito objetivo para a formalização da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que a requisição de compras detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

O CISREC é responsável pela gestão e funcionamento da sede administrativa, da Clínica do CISREC e do galpão destinado à guarda da frota oficial, unidades que concentram bens públicos, equipamentos, documentos e estruturas essenciais à continuidade das atividades institucionais e à prestação dos serviços de saúde aos municípios consorciados.

Esses ambientes demandam a adoção permanente de medidas eficazes de segurança patrimonial, em razão do elevado valor dos bens sob sua guarda, do



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

fluxo diário de pessoas e da necessidade de preservação da integridade física dos usuários, servidores e colaboradores, bem como do patrimônio público.

A inexistência ou insuficiência de mecanismos adequados de vigilância expõe as unidades a riscos de furtos, danos, invasões e prejuízos ao erário, tornando necessária a adoção de soluções que possibilitem monitoramento contínuo, controle de acessos e pronta resposta a eventuais ocorrências.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial, por meio de monitoramento eletrônico integrado a rondas periódicas, apresenta-se como medida preventiva e estratégica, apta a assegurar a proteção das áreas internas e externas das unidades, inclusive em período noturno.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção do interesse público, justificando-se a instauração do competente processo administrativo.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 005/2026 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 024/2026.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$129.996,00 anual, conforme cotação apresentada no Despacho nº 12 do Processo Administrativo n.º 005/2026.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no Despacho nº 9 do processo n.º 005/2026.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.



V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Matozinhos, 11 de fevereiro de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 11/02/2026 às 14:38:52

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO

Processo nº	005/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Tendo em vista o parecer favorável emitido e o regular trâmite processual, encaminho o presente processo para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	11/02/2026 14:39:09	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B8F-66A6-9F17-9E65**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 15:42:13

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	005/2026
Dispensa nº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.117.535/0001-26, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total da contratação: R\$129.996,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	11/02/2026 15:42:38	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E5F8-B982-981A-8F2D**

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 12/02/2026 às 15:21:54

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Prezadas, **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** e **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT**,

Segue para conhecimento e providências,

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	12/02/2026 15:22:13	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5A0-37A5-8F2E-AF4E**

Proc. Administrativo 18- 007/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 15:29:52

Prezados,

Informo que o presente contrato foi encaminhado pelo Ofício 175/2026 - Contrato Administrativo 007/CISREC/2026 (Feras Monitoramento).

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Feras Monitoramento

Data: 12/02/2026 às 15:26:40

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 007/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 005/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 002/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_007_2026_DISPENSA_N_002_2026_FERA_PRESTACAO_DE_SERVICOS_EM_GERAL_LTDA_MONITORAMENTO_E

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	19/02/2026 22:18:38	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0661-AB3F-66DC-40F4**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.117.535/0001-26, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 374, Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada pela **Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva**, inscrita no CPF de nº 025.905.846-79, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2026**, modalidade **Dispensa nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDAS PERIÓDICAS, DESTINADA À SEDE ADMINISTRATIVA, À CLÍNICA DO CISREC E AO GALPÃO DE GUARDA**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

DOS VEÍCULOS OFICIAIS, tendo sido contratada a empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$78.000,00
2	+ RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas	Conjunto	12	R\$ 4.333,00	R\$51.996,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no Conjunto 12 R\$ 4.333,00 R\$ 51.996,00 momento da execução dos serviços.				
Total		12	R\$10.833,00	R\$129.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 129.996,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.1.5. Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;

5.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

5.1.7. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.1.8. Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelos sistemas de monitoramento eletrônico e pelas rondas periódicas, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

5.1.9. Disponibilizar as imagens e registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

5.1.10. Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;

5.1.11. Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Aline Marçal de Oliveira, Coordenadora de Clínica – clinica@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “*Quadro de Avisos*” e na “*homepage*” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 1- 175/2026 120/151

Ofício 1- 175/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 11:36:46

Prezados,

Segue novamente, para assinatura, o Contrato nº 007/2026 devidamente retificado.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_007_2026_DISPENSA_N_002_2026_FERA_PRESTACAO_DE_SERVICOS_EM_GERAL_LTDA_MONITORAMENTO_E



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.117.535/0001-26, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 374, Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada pela **Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva**, inscrita no CPF de nº 025.905.846-79, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2026**, modalidade **Dispensa nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDAS PERIÓDICAS, DESTINADA À SEDE ADMINISTRATIVA, À CLÍNICA DO CISREC E AO GALPÃO DE GUARDA**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

DOS VEÍCULOS OFICIAIS, tendo sido contratada a empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$78.000,00
2	+ RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas	Conjunto	12	R\$ 4.333,00	R\$51.996,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no Conjunto 12 R\$ 4.333,00 R\$ 51.996,00 momento da execução dos serviços.				
Total		12	R\$10.833,00	R\$129.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 129.996,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.1.5. Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;

5.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

5.1.7. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.1.8. Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelos sistemas de monitoramento eletrônico e pelas rondas periódicas, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

5.1.9. Disponibilizar as imagens e registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

5.1.10. Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;

5.1.11. Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Aline Marçal de Oliveira, Coordenadora de Clínica – clinica@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 2- 175/2026 129/151

Ofício 2- 175/2026

De: Feras Monitoramento

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 14:16:50

Conforme solicitado segue contrato assinado.

De: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário
notificacao@1doc.com.br

Enviada em: quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 11:37

Para: fiscal@feraservicos.com

Assunto: Re: Contrato Administrativo 007/CISREC/2026



Novo despacho no Ofício 1- 175/2026:

Prezados,

Segue novamente, para assinatura, o Contrato nº 007/2026 devidamente retificado.

—
Francielly Almeida
CONTRATOS

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

CONTRATO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	19/02/2026 15:19:51	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	19/02/2026 21:38:48	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01
Aline Marçal de Oliveira	23/02/2026 10:16:01	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FA7-D268-09F4-472A**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.117.535/0001-26, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 374, Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada pela **Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva**, inscrita no CPF de nº 025.905.846-79, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2026**, modalidade **Dispensa nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDAS PERIÓDICAS, DESTINADA À SEDE ADMINISTRATIVA, À CLÍNICA DO CISREC E AO GALPÃO DE GUARDA**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

DOS VEÍCULOS OFICIAIS, tendo sido contratada a empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$78.000,00
2	+ RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas	Conjunto	12	R\$ 4.333,00	R\$51.996,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no Conjunto 12 R\$ 4.333,00 R\$ 51.996,00 momento da execução dos serviços.				
Total		12	R\$10.833,00	R\$129.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 129.996,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.1.5. Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;

5.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

5.1.7. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.1.8. Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelos sistemas de monitoramento eletrônico e pelas rondas periódicas, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

5.1.9. Disponibilizar as imagens e registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

5.1.10. Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;

5.1.11. Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Aline Marçal de Oliveira, Coordenadora de Clínica – clinica@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

MARCILENE CRISTINA
PEREIRA DA
SILVA:02590584679

Assinado de forma digital por
MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA
SILVA:02590584679
Dados: 2026.02.19 14:04:39 -03'00'

FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 3- 175/2026 138/151

Ofício 3- 175/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 21:40:08

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Gentileza proceder com a publicação do contrato anexo.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Ofício 4- 175/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/03/2026 às 15:04:58

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação do contrato

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_007_2026_DISPENSA_N_002_2026_FERA_PRESTACAO_DE_SERVICOS_EM_GERAL_LTDA_MONITORAMENTO_E



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 005/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.117.535/0001-26, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 374, Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada pela **Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva**, inscrita no CPF de nº 025.905.846-79, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2026**, modalidade **Dispensa nº. 002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POR MEIO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDAS PERIÓDICAS, DESTINADA À SEDE ADMINISTRATIVA, À CLÍNICA DO CISREC E AO GALPÃO DE GUARDA**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

DOS VEÍCULOS OFICIAIS, tendo sido contratada a empresa FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	SISTEMA DE CÂMERAS + ALARME + RONDA PERIÓDICA • Instalação de 10 (dez) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado na sede administrativa do CISREC e na Clínica CISREC.	Conjunto	12	R\$ 6.500,00	R\$78.000,00
2	+ RONDA PERIÓDICA • Instalação de 16 (dezesesseis) câmeras de monitoramento, com as seguintes características mínimas: - LED noturno (visão noturna); - Ângulo de alcance mínimo de 100 (cem) graus; - Alcance mínimo de 20 (vinte) metros; - Sensor de presença; - Sistema de alarme integrado; - DVR compatível com o sistema de câmeras. • Rondas	Conjunto	12	R\$ 4.333,00	R\$51.996,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 3 pessoas: MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6FA7-D268-09F4-472A> e informe o código 6FA7-D268-09F4-472A





CISREC

motorizadas periódicas no local, com registro de fotos, realizadas no período das 19h00 às 05h00, incluindo conferência do imóvel e suporte preventivo necessário; • Câmeras e alarmes instalados nas áreas internas e externas do imóvel, de forma estratégica, visando garantir maior segurança patrimonial e operacional; • A ser instalado no galpão destinado à guarda de veículos do CISREC, cujo endereço será informado no Conjunto 12 R\$ 4.333,00 R\$ 51.996,00 momento da execução dos serviços.				
Total		12	R\$10.833,00	R\$129.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 129.996,00 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.1.5. Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;

5.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

5.1.7. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.1.8. Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelos sistemas de monitoramento eletrônico e pelas rondas periódicas, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

5.1.9. Disponibilizar as imagens e registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

5.1.10. Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;

5.1.11. Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

5.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Requisição;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Aline Marçal de Oliveira, Coordenadora de Clínica – clinica@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 12 de fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento

– CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

MARCILENE CRISTINA
PEREIRA DA
SILVA:02590584679

Assinado de forma digital por
MARCILENE CRISTINA PEREIRA DA
SILVA:02590584679
Dados: 2026.02.19 14:04:39 -03'00'

FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA

Sra. Marcilene Cristina Pereira da Silva

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FA7-D268-09F4-472A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 19/02/2026 15:19:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 19/02/2026 21:38:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-89) em 23/02/2026 10:15:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6FA7-D268-09F4-472A>

Ofício 5- 175/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 09:45:29

Prezados, favor desconsiderar o anexo encaminhado anteriormente. Segue, em anexo, o extrato de publicação do contrato

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_007_2026_DISPENSA_N_002_2026_FERA_PRESTACAO_DE_SERVICOS_EM_GERAL_LTDA_MONIT

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Processo Licitatório nº 005/CISREC/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/CISREC/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de
Políticas da Região do Calcário - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Fera Prestação de Serviços em Geral Ltda

CNPJ nº 12.117.535/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial por meio de monitoramento eletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais, compreendendo instalação e manutenção de sistema de câmeras, alarmes, DVR compatível, rondas motorizadas periódicas com registro fotográfico, suporte preventivo e acesso integral às imagens e relatórios gerados.

Valor mensal: R\$ 10.833,00 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais).

Valor global: R\$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 12/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Matozinhos/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B7AD5ADE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/03/2026. Edição 4225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>